

AO EXPEDIENTE DO DIA
19 de 05 de 2010



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI Nº 752 /2010

Estadualiza a Rodovia que liga o município de Salgado de São Félix ao município de Mogeiro, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

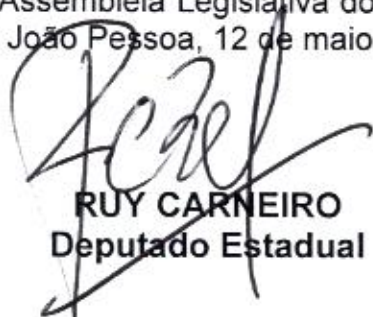
Art. 1º Fica estadualizada a rodovia que liga o município de Salgado de São Félix, PB/082, ao município de Mogeiro, PB/054, ambas asfaltadas, neste Estado, equivalente a 8 Km de extensão em barro.

Art. 2º A manutenção, conservação e segurança da rodovia em epígrafe, ficará a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba (DER-PB).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 12 de maio de 2010.


RUY CARNEIRO
Deputado Estadual

APROVADO EM ÚNICO TURNO
EM 14/05/2010

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa



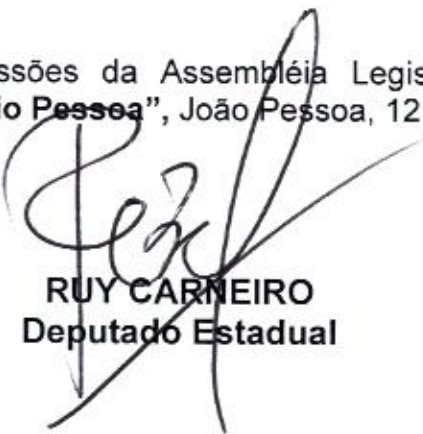
JUSTIFICATIVA

Com a construção da Passagem Molhada sobre o Rio Paraíba, localizada na cidade de Salgado de São Félix-PB ficou resolvido um problema sério, no que diz respeito ao abastecimento D'água naquela cidade, antes o Rio Paraíba secava, diminuía o precioso líquido, trazendo sérias dificuldades em consequência da falta d'água, cujo empreendimento se vê na foto anexa.

Vale ressaltar, que além da represa d'água a citada construção traz em sua estrutura uma parte que, a partir de sua conclusão, os transportes rodoviários de grande parte do Vale do Rio Paraíba, serão beneficiados em suas viagens rumo a Campina Grande, economizando mais de 40 Km. As comunidades de Alagamar, Piabas, Rodeador, Catolé, Salgado de São Félix, Canto Alegre I, Canto Alegre II, Dois Riachos, Riachos dos Currais, Arcol, Juá, Campos e Feira Nova. Quanto a estadualização do trecho pretendido, vai necessitar de constante manutenção, conservação e segurança por parte do Estado aos usuários que doravante irão transitar com destino a Mogeiro, Juá, Riachão de Bacamarte, Campina Grande e, ao Sertão paraibano.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres parlamentares na aprovação desta matéria legislativa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 12 de maio de 2010.


RUY CARNEIRO
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 1.752/2010.

Estadualiza a rodovia que liga o município de Salgado de São Félix ao município de Mogeiro, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Ruy Carneiro.

RELATOR: Dep. Romero Rodrigues.

PARECER Nº

1737/10

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº 1.752/2010**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Deputado Ruy Carneiro, e que Estadualiza a rodovia que liga o município de Salgado de São Félix ao município de Mogeiro, e dá outras providências.

A matéria legislativa em epígrafe, constou no expediente do dia 19 de maio de 2010.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa sob apreço, visa Estadualizar a rodovia que liga o município de Salgado de São Félix ao município de Mogeiro, e dá outras providências.

Em precisa análise do objeto da proposição, acosto-me a iniciativa do autor, o qual vislumbrou um mecanismo de promover o desenvolvimento e beneficiar toda uma população.

Entendo, por conseguinte, seja a matéria procedente e imensamente voltada à região beneficiada, bem como cabe ao Parlamentar estadual a presente iniciativa, a qual valorizo sua pretensão e acolho a matéria em sua íntegra, eis que cabe ao parlamento atuar nas lacunas deixadas pelo executivo e não apenas ser um telespectador omissor do Poder Executivo.

Diante de tais considerações, esta relatoria, após retido exame da matéria, à luz do artigo 52 da Constituição estadual, que autoriza o parlamento legislar sobre qualquer matéria de seu interesse, o voto é pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei nº 1.752/2010**.

É como voto.
Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.


Dep. ROMERO RODRIGUES
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei Nº 1.752/2010**.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.


Dep. **ZENÓBIO TOSCANO**
Presidente

DEP. ROMERO RODRIGUES
Membro

DEP. GERVÁSIO MAIA
Membro


DEP. BRANCO MENDES
Membro


DEP. DINALDO WANDERLEY
Membro


DEP. ARNALDO MONTEIRO
Membro


DEP. JEOVÁ CAMPOS.
Membro

APROVADO O PARECER EM ÚNICA DISCUSSÃO NA SESSÃO:
DO DIA: <u>14.07.2010</u>

APROVADO
EM 14.07.10
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

Timbaúba, 14 de Abril de 2009

Ofício GP nº 030 / 2009

Prezado Senhor,

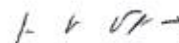
Em atenção ao seu ofício nº 001/2009 de 02/04/2009, que trata da solicitação de informação a cerca do nome e número da rodovia que dá acesso de Recife-PE a Timbaúba-PE, bem como Timbaúba-PE à Macaparana-PE, desde já informo:

BR 408 – Recife-PE à Timbaúba-PE

PE 89 – Timbaúba-PE à Macaparana-PE

Sendo tão somente o que nos reporta o momento desde já estamos ao seu inteiro dispor.

Atenciosamente,


João Gomes Coutinho Filho
Vereador - Presidente



Ilmo Sr.

MANOEL DE ALCÂNTARA NEVES - VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALGADO DE SÃO FELIX - PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

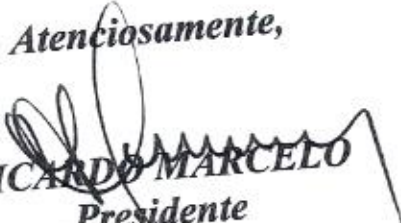
Ofício nº 1037/2010

João Pessoa, 16 de julho de 2010.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.752/2010 do Deputado Ruy Carneiro que "Estadualiza a Rodovia que liga o Município de Salgado de São Félix ao Município de Mogeiro, e dá outras providências".

Atenciosamente,


RICARDO MARCELO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 1037/2010
PROJETO DE LEI Nº 1.752/2010
AUTORIA: DEPUTADO RUY CARNEIRO

**Estadualiza a Rodovia que liga o
Município de Salgado de São Félix ao
Município de Mogeiro, e dá outras
providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica estadualizada a rodovia que liga o Município de Salgado de São Félix, PB/082, ao Município de Mogeiro, PB/054, ambas asfaltadas, neste Estado, equivalente a 8 km de extensão em barro.

Art. 2º A manutenção, conservação e segurança da rodovia em epígrafe, ficará a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER-PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 16 de julho de 2010.


RICARDO MARCELO
Presidente

PEDIDO DE VISTA

Concedido ao Deputado:

7.00810 JOSE ALDO

Em 01/06/10

Horas: _____ min:

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 1.752/10
Em 18/05/2010

pl. Vilmarino de Rego
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 18/05/2010

pl. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em 19/05/2010.

pl. Harfner
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 19/05/2010

concluído
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____/____/2010.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Romeo Rodrigues
Em 27/05/2010

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2010

Parecer _____
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

Aprovado em (ÚNICO) Turno

Em 14/07/2010

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
() Página (s) e ()
Documento (s) em anexo.